

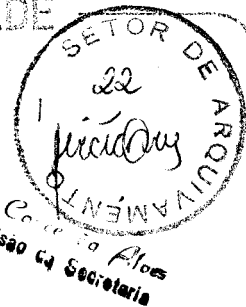


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1059/91

DE 30 DE AGOSTO DE 1.991.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento da Fundação Municipal do Bem Estar do Menor - FUMBEM - em vigor, no valor de Cr\$ 24.940.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta mil cruzeiros).

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1507021-3.1.3.2	04	Cr\$ 400.000,00
1507021-4.1.1.0	05	Cr\$1.000.000,00
1582494-3.1.1.3	07	Cr\$ 800.000,00
1584000-3.2.8.0	08	Cr\$ 200.000,00
1581483-3.1.1.1	09	Cr\$8.600.000,00
1581483-3.1.3.1	11	Cr\$1.740.000,00
1581483-4.1.2.0	13	Cr\$ 200.000,00
1581483-3.1.1.1	14	Cr\$5.100.000,00
1581483-3.1.2.0	20	Cr\$ 800.000,00
1581483-3.1.3.1	21	Cr\$ 200.000,00
0849252-3.1.1.1	24	Cr\$5.900.000,00

Total.....Cr\$24.940.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cumprir o disposto no artigo anterior, as seguintes anulações abaixo indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

- 02 -

11 Set 1991

Divisão da Secretaria

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA ANULAÇÃO
1507021-3.1.1.1	01	Cr\$ 3.500.000,00
1507021-3.1.2.0	02	Cr\$ 1.260.000,00
1507021-3.1.3.1	03	Cr\$ 400.000,00
1507021-4.1.2.0	06	Cr\$ 600.000,00
1581483-3.1.2.0	10	Cr\$ 2.400.000,00
1581483-3.1.2.0	15	Cr\$ 2.500.000,00
1581483-3.1.3.1	16	Cr\$ 130.000,00
1581483-3.1.3.2	17	Cr\$ 1.850.000,00
1581483-4.1.2.0	18	Cr\$ 400.000,00
1581483-3.1.1.1	19	Cr\$ 2.500.000,00
1581483-3.1.3.2	22	Cr\$ 100.000,00
1581483-4.1.2.0	23	Cr\$ 50.000,00
0849252-3.1.2.0	25	Cr\$ 1.250.000,00
0849252-3.1.3.2	27	Cr\$ 4.000.000,00
0849252-4.1.2.0	28	Cr\$ 500.000,00
0882492-3.1.1.3	29	Cr\$ 3.500.000,00

Total.....Cr\$24.940.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 30 DE AGOSTO DE 1.991.

LEONARDO DINIZ DIAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo